



**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

*Oficial Designado: Sergio Gomes dos Santos*

Rua XV de Novembro, 184 - 6º andar - cj. 604 - Centro  
Tel.: (XX11) 3377-7677 / (xx11) 9 5412-4153 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 59.356 de 03/12/2018**

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 27/11/2018, o qual foi protocolado sob nº 85.256, tendo sido registrado sob nº **59.356** e averbado no registro nº 4.104 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**

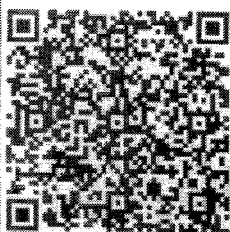
**NOVO ESTATUTO**

São Paulo, 03 de dezembro de 2018

Ivandete de Souza Filha  
Escrevente Autorizada

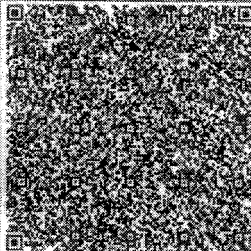
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipsp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 279,67	R\$ 79,39	R\$ 54,53	R\$ 14,66	R\$ 19,15
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,49	R\$ 5,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 466,75



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171584802108077



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137124PJAC000016710FE182

FOLHA N.º 001

29 SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL

03 DEZ. 2018

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
7º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

MICROFILMAGEM  
- 59356

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO  
MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA  
CATARINA E PERNAMBUCO-SINAESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
62.300.421/0001-95, com sede nesta Capital, à Av. Paulista, 1313 - 8º andar - conj. 807 aqui  
representada por seu presidente o Sr. Aleixo Raia Falci, requer a V.S. se digne determinar o  
registro e arquivamento da Eleição Sindical, em 01 via para todos os efeitos legais, Nº do  
registro inicial 4104.

REGISTRO DE TÍTULO PRENOTADO  
SOB Nº

. 8 5 2 5 6

NÃO REGISTRADO  
São Paulo,

27 NOV. 2018

Nestes termos,  
P. Deferimento

São Paulo, 05 de Novembro de 2018.

Aleixo Raia Falci

12º

TABELIÃO de NOTAS  
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
Avenida Santos, 1570 - São Paulo - SP - Cap. 01418-110  
TEL. HONORIO SARKIS - TABELIÃO - Tel. (11) 3540-8277 - Fax (11) 3284-6382

Recebeu por semelhança a seguinte assinatura do Sr. ALEIXO RAIA FALCI e compareceu ao Tabelião de Notas para reconhecer a autenticidade da mesma.  
São Paulo, 21 de Novembro de 2018.  
Em Testemunho de verdade, Vt. R\$ 0,00  
CLEBER GONÇALVES - ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
AL SANTOS 1570  
Cleber Gonçalves  
Escrivão Autorizado

FIRMA  
1042AB0952867

03 DEZ. 2018

**ESTATUTO DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPIRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO – SINAESP.**

FILMAGEM - 59356

CNPJ 62.300.421/0001-95

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2018.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRERROGATIVAS, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS DO SINDICATO**

**Artigo 1º.** O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPIRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO - SINAESP, designado, abreviadamente, pela sigla SINAESP, com sede e foro na Av. Paulista, 1313 – 8º andar – conjunto 807, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é constituído, com prazo de duração indeterminado, para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica da indústria de abrasivos, com base territorial nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Pernambuco, e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, no sentido da solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

**Parágrafo 1º.** Entende-se por ferramentas abrasivas os produtos compostos de abrasivos convencionais (óxido de alumínio, carbeto de silício, grãos cerâmicos e outros grãos abrasivos que eventualmente venham a ser desenvolvidos e abrasivos zirconados) e superabrasivos (diamante natural ou sintético e nitrato cúbico de boro). Compreende na categoria econômica da indústria de abrasivos a fabricação de lixas, rebolos vitrificados, rebolos resinóides, rebolos de ligas frias, discos de corte, discos de desbaste, segmentos abrasivos, pedras de afiar, pastas abrasivas, pontas montadas, bastões dressadores, tijolos marmoristas, rebolos diamantados, rebolos para polimento, lapidação e biselamento de vidros, superabrasivos, pedra brunidora, serras diamantadas, discos de corte diamantado, brocas diamantadas, pratos diamantados, coroas diamantadas, micro abrasivos, grãos abrasivos, esponjas abrasivas e a conversão de lixas em diversos formatos e tamanhos.

**Parágrafo 2º.** Dentro da respectiva base territorial, o SINAESP, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções, para melhor proteção das suas associadas e da categoria que representa.

**Artigo 3º - São prerrogativas do Sindicato:**

- a) Defender e representar os direitos e interesses coletivos e individuais da categoria econômica, inclusive em questões judiciais e administrativas;
- b) Celebrar contratos e convenções coletivas de trabalho e anuir em acordos coletivos firmados entre as empresas representadas e o Sindicato profissional;

79 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

FOLHA Nº 002  
03 DEZ. 2018

Sergio Games dos Santos  
Oficial Designado

1  
7º RCPJ/SP  
PRENOTADO

- c) Eleger ou designar representantes da categoria junto a órgãos públicos paraestatais ou privadas;
  - d) Impor contribuições a todos os integrantes da categoria econômica, na forma da lei;
  - e) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e soluções dos problemas que se relacionem com a sua categoria;
  - f) Conciliar divergências e conflitos que envolvam os associados ou ente os mesmos, inclusive via arbitral ou conciliação prévia, e promover a solidariedade e a união entre eles;
  - g) Combater a concorrência desleal e predatória;
  - h) Participar sempre que necessário, no debate de problemas econômicos regionais ou nacionais, de interesse da classe, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação das que prejudicam os seus legítimos interesses;
  - i) Agir em juízo, em sede de mandado de segurança coletivo, ou em ações judiciais coletivas, em nome dos seus associados;
- VIII) filiar-se a organizações nacionais ou internacionais ou outras entidades e com elas celebrar convênios ou manter relações.

**Artigo 4º - São deveres do Sindicato:**

- a) Observar a lei, os princípios éticos e de solidariedade social, abstendo-se de qualquer atividade político partidária;
- b) Manter serviços técnicos e jurídicos para acompanhamento e estudo de questões de interesse das empresas representadas, colaborando com os poderes públicos e prestando orientação e assistência aos associados;
- c) Abster-se do exercício direto ou indireto de atividades econômicas com objetivo de lucro;
- d) Observar a gratuidade no exercício de cargos eletivos;
- e) Vedar a cumulação de exercício de cargos eletivos com empregos remunerados pelo Sindicato;
- f) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- g) Manter, sempre que possível, banco de dados, atualizado, sobre as categorias econômicas que representa;
- h) Respeitar e fazer respeitar a política brasileira de defesa da concorrência disciplinada pela Lei nº 8.884 de 11 de julho de 1994.



## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS: ASSOCIAÇÃO, DIREITOS E DEVERES

**Artigo 5º** - Poderão associar-se ao Sindicato todas as pessoas jurídicas que participe das categorias econômicas representadas, sediadas na base territorial.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo mais de uma unidade produtiva na base territorial, cada uma poderá se associar-se.

**Parágrafo Segundo** – As pessoas jurídicas serão representadas no quadro associativo do Sindicato:

- I. Pelos representantes legais que comprovem ser titulares, acionistas, sócios, diretores, gerentes, membros do conselho de administração ou membros do conselho consultivo ou preposto devidamente credenciado;
- II. Pelo procurador específico em se tratando de filial cuja matriz localiza-se em outra base territorial, mediante apresentação de procuração com poderes de representação da empresa e desde que satisfaça as exigências deste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas associadas deverão necessariamente ser representadas nas Assembleias Gerais, inclusive Eleitoral e Reuniões, por um único representante legal dentre aqueles admitidos no quadro associativo do Sindicato. Facultada à apresentação de carta de preposição.

**Parágrafo Quarto** – Toda empresa ou unidade produtiva admitida no quadro associativo do Sindicato terá direito a um único voto nas Assembleias Gerais, inclusive Eleitoral e Reuniões, exercido por um único representante dentre aqueles admitidos no quadro associativo do Sindicato, independentemente do número de representantes legal existente.

**Artigo 6º** - A Diretoria deliberará sobre os pedidos de associação que lhe forem encaminhados, devendo manter registro dos associados com base em informações atualizadas.

**Parágrafo Único** - Em caso de indeferimento, caberá recurso do interessado à Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - São direitos privativos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) Utilizar os serviços prestados pelo Sindicato;
- c) Apresentar à Diretoria quaisquer questões de interesse social e sugerir medidas que entender convenientes;
- d) Requerer, na forma deste Estatuto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 8º** - São deveres dos Associados:



- a) Indicar, em conformidade com disposto no Parágrafo Segundo do Art. 5º deste Estatuto, um ou mais representantes;
- b) Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- c) Cumprir o presente Estatuto e concorrer para o cumprimento das finalidades sociais;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo Sindicato;
- e) Comunicar à Secretaria do Sindicato, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao respectivo fato gerador, qualquer alteração no Contrato Social da Empresa, ou no quadro de representantes;
- f) Pagar as contribuições associativas e participar do custeio do sistema de representação confederativa.

**Artigo 9º** - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro associativo:

- I. A pena de advertência para as faltas que não sejam objeto de punição específica, inclusive as pessoas dos representantes ou procuradores;
- II. A pena de suspensão de direitos até 06 (seis) meses:
  - a. Por ausência, sem justa causa, a 05 (cinco) reuniões consecutivas da Assembleia Geral;
  - b. Por atraso no pagamento das contribuições devidas, por prazo superior a 06 (seis) meses e sem justa causa;
  - c. Por não acatar as deliberações do Sindicato ou por desrespeitar o presente Estatuto;
  - d. Por reincidência ou, se for o caso, por persistência nas faltas que trata o inciso II deste artigo.
- III. A pena de eliminação do quadro associativo:
  - a. Por cassação do seu registro;
  - b. Por reincidência ou, se for o caso, por persistência nas faltas que trata o inciso II, o que configurará justa causa para exclusão do associado.

**Parágrafo Único** – Será desligada do quadro associativo a empresa que assim o requerer, ou por qualquer motivo deixar o exercício da categoria econômica representada pelo Sindicato.

**Artigo 10** - As penalidades previstas no artigo 9º serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso do associado para a Assembleia Geral, observando o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, para apresentação, por escrito, da defesa e do recurso.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma outra penalidade poderá ser aplicada às estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – A suspensão ou eliminação do associado, ou de seu representante, não desonera o associado da obrigação de pagar a contribuição confederativa ou qualquer outra estabelecida em lei, já vencida.

**Artigo 11** - O associado que deixar o quadro associativo, poderá reingressar:

- I. Por deliberação da diretoria;
- II. Por deliberação da Assembleia Geral em se tratando de exclusão (Art. 9º, III);

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

##### SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 12** – São órgãos de administração do Sindicato:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

##### IV. SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 13** – A Assembleia Geral, composta pelos associados, é o órgão máximo da estrutura hierárquica do Sindicato, com a competência de:

- I. Estabelecer as diretrizes gerais de ação do Sindicato e verificar sua observância;
- II. Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e os Delegados Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado;
- III. Eleger ou designar representantes da categoria econômica;
- IV. Apreciar o recurso que trata o artigo 10;
- V. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- VI. Deliberar sobre a tomada e aprovação das contas da Diretoria e a proposta orçamentária.
- VII. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da categoria econômica;
- VIII. Deliberar sobre relações do trabalho, acordos coletivos e dissídios coletivos;

- IX. Deliberar sobre as taxas e contribuições devidas por todas as empresas integrantes da categoria econômica representada e associados do Sindicato;
- X. Deliberar sobre alteração Estatutária;
- XI. Deliberar sobre destituição dos administradores.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, em primeira convocação, por maioria de votos dos associados e, em segunda convocação, por maioria de votos dos associados presentes, exceto nos casos em que o Estatuto ou a lei exija quórum especial.

**Parágrafo Segundo** – A votação das matérias previstas nos incisos II, e V será feita por escrutínio secreto, nos demais casos, a votação será feita por aclamação ou pelo processo que a Assembleia Geral decidir.

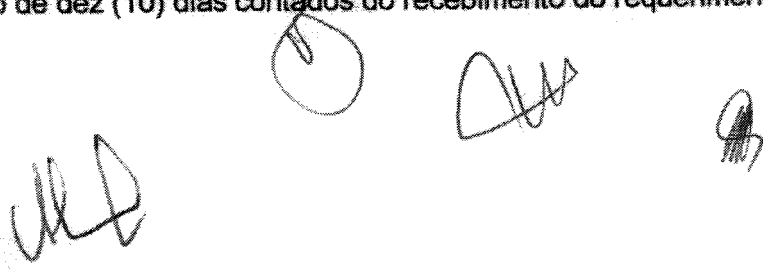
**Parágrafo Terceiro** – O associado somente poderá participar das discussões e exercer o direito de voto, se estiver no gozo dos seus direitos e em dia com as suas obrigações sindicais.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado o exercício do voto por correspondência ou por procuração específica.

**Artigo 14** – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente uma vez por ano: até trinta (30) de junho, para apreciar o relatório e as contas da Diretoria referentes ao exercício anterior.
- II. Extraordinariamente:
  - a. Para os demais casos e fins, quando convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em condições de voto, feita a prévia e especificada indicação dos assuntos a tratar;
  - b. Para eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e os Delegados Representantes, junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado, na forma da Assembleia Geral Eleitoral;
  - c. Para destituição dos administradores;
  - d. Para alteração estatutária.

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente do Sindicato não poderá se opor à realização de Assembleia Geral Extraordinária requerida na forma deste artigo, cabendo-lhe convocá-la no prazo de dez (10) dias contados do recebimento do requerimento.





**Parágrafo Segundo** - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, em caso de providências do Presidente, aqueles que requereram a sua realização poderão convocá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A maioria dos interessados que requererem a realização da Assembleia Geral Extraordinária deverá estar presente em primeira convocação, sob pena de nulidade da convocação.

**Parágrafo Quarto** - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos que foram objeto da convocação.

**Parágrafo Quinto** - As Assembleias Gerais Extraordinárias, instaladas pelo Presidente ou por seu substituto, ou na falta desses, pelo associado mais idoso presente, elegerá o seu Presidente.

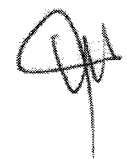
**Artigo 15** – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias só poderão:

- I. Tratar dos assuntos constantes da pauta de convocação;
- Instalar-se, em primeira convocação, com a maioria dos associados, e, em segunda convocação, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo até 24 (vinte e quatro) horas depois, com qualquer número de associados presentes, salvo nos casos em que o Estatuto ou a Lei exige número mínimo de presença, sendo exigida a participação de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos que a convocaram no caso previsto na última parte do inciso II, do Artigo 14.

**Artigo 16** – A convocação para a Assembleia Geral será feita por edital, afixado na sede do Sindicato e publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias, em jornal de grande circulação diária. Nos casos de urgência ou de força maior, a juízo da Diretoria, hipótese em que o prazo poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas, respeitados os casos em que o Estatuto exija prazo especial.

**Parágrafo primeiro** - A convocação para a Assembleia geral de alteração estatutária, será feita com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, por edital afixado na sede do Sindicato, publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação na base territorial de cada Unidade Federativa da base territorial, devendo constar a indicação nominal de todos os Estados. O intervalo entre as publicações no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação de cada Unidade Federativa, não será superior a 5 (cinco) dias.

**Parágrafo segundo** – Salvo disposição legal, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento. Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.



### SEÇÃO III – DA DIRETORIA

**Artigo 17** - O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de três (3) membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três (3) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Juntamente com os Titulares, serão eleitos os Suplentes, em igual número.

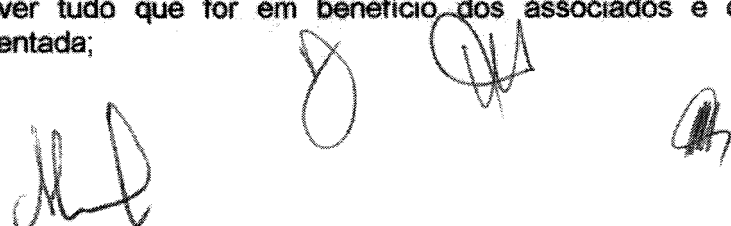
**Parágrafo Segundo** - A Diretoria elegerá, dentre os membros Titulares, o Presidente do Sindicato, sendo os demais cargos ocupados na ordem de menção na chapa eleita.

**Parágrafo Terceiro** – Os membros eleitos da Diretoria não serão remunerados, por qualquer forma, por suas atribuições e competências contidas neste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** – Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão financeira, incluindo a do exercício em curso, elaborada por profissional legalmente habilitado, contendo balancetes da receita e despesas e contas patrimoniais, assinados por este, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

**Artigo 18** - À Diretoria compete:

- a) Apreciar qualquer assunto de interesse da categoria econômica, deliberando sobre as medidas concretas a serem adotadas pelo Sindicato;
- b) Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, as normas disciplinares do Sindicato, o Estatuto, as Resoluções e demais atos seus, os pareceres do Conselho Fiscal e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Administrar o Sindicato e o patrimônio social;
- d) Aplicar as rendas do Sindicato e autorizar a alienação de bens móveis e de outros de valor significativo;
- e) Elaborar o regimento do Sindicato;
- f) Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- g) Eleger ou escolher, *ad referendum* da Assembleia Geral, os representantes da categoria econômica;
- h) Promover tudo que for em benefício dos associados e da categoria econômica representada;



- i) Reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria convocar;
- j) Elaborar, ao término de cada exercício e ao término do mandato, relatório e prestação de contas, encaminhando-os à apreciação da Assembleia Geral até trinta (30) de junho do exercício subsequente, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal;
- k) Desempenhar as atribuições que lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral;
- l) Aprovar plano de contas próprio.

**Artigo 19 - Ao Presidente compete:**

- a) Exercer a função administrativa no comando direto dos órgãos e serviços do Sindicato;
- b) Representar legalmente o Sindicato, inclusive perante a Administração Pública e em Juízo ou fora dele;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, convocar e instalar a Assembleia Geral;
- d) Fazer elaborar e assinar as atas das sessões e os atos que instrumentaram as deliberações e decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, determinando e acompanhando seu cumprimento;
- e) Autorizar despesas e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais papéis de crédito;
- f) Contratar empregados, fixar-lhes a remuneração e demiti-los, feita comunicação à Diretoria na reunião seguinte;
- g) Designar representantes da categoria, ouvida a Diretoria, quando se tratar de atribuição que independa de eleição;
- h) Fazer elaborar e assinar, para submeter à Diretoria e à aprovação da Assembleia Geral, o relatório e o balanço do exercício anterior, bem como a proposta orçamentária do exercício seguinte;
- i) Assinar, juntamente com o Tesoureiro ou com outro componente da diretoria, a movimentação bancária e as transmissões imobiliárias e patrimoniais;
- j) Desempenhar todas as atribuições que lhe tenham sido concedidas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
- k) *Ad referendum* da Diretoria, autorizar a venda ou a doação de bens móveis e a baixa do patrimônio de bens considerados inservíveis e ainda sua destinação final;

*[Handwritten signatures]*

- l) Fixar e autorizar diárias ou ajuda de custo para a Diretoria, Conselho Fiscal, consultores e funcionários quando em serviço ou viagem representando o Sindicato;
- m) Exercer a presidência ou direção das Comissões de Trabalho.

**Parágrafo Único** – O modo de constituição e funcionamento das Comissões de Trabalho será disciplinado por Regimento Interno aprovado pela Diretoria.

**Artigo 20** - Ao Secretário compete:

- a) Preparar e despachar o expediente do Sindicato;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas;
- c) Dirigir e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- d) Manter sob sua guarda os livros, registros e arquivos do Sindicato;
- e) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 21** - Ao Tesoureiro compete:

- a) Assinar os cheques ou transferência bancária, com o Presidente ou com outro componente da diretoria e efetuar pagamentos e recebimentos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros do Sindicato;
- c) Assinar, com o Presidente, as transmissões imobiliárias, a movimentação financeira, as demonstrações contábeis e demais inerentes ao cargo;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes e o balanço anual, bem como quaisquer informações e documentos financeiros quando pelo mesmo solicitado;
- f) Depositar o dinheiro do Sindicato em estabelecimento bancário autorizado pela Diretoria, conservando, na Tesouraria, os fundos indispensáveis às necessidades imediatas;
- g) Manter registro dos bens do Sindicato e administrar seu patrimônio imobiliário destinado à produção de renda;
- h) Substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 22** - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, juntamente com a Diretoria, pela Assembleia Geral, para um mandato de igual duração.

**Artigo 23** - Conselho Fiscal é o órgão da fiscalização da gestão financeira do Sindicato.

**Parágrafo Primeiro** – Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Dar parecer sobre a proposta orçamentária e suas alterações, o balanço anual, os balancetes e as alienações de bens que dependam da aprovação da Diretoria, bem como os títulos de renda;
- II. Opinar sobre as despesas extraordinárias e a aplicação do patrimônio;
- III. Visar os livros de escrituração contábil quando das tomadas de contas da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – Os membros eleitos do Conselho Fiscal não serão remunerados, por qualquer forma, por suas atribuições e competências contidas neste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, para tratar dos assuntos previstos no parágrafo primeiro.
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário ou convocado pelo Presidente do Sindicato ou, ainda, por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** – Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, sendo substituído em suas faltas e impedimentos, pelo membro mais idoso.

#### SEÇÃO V – DA DELEGAÇÃO DE REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO.

**Art. 24** - O Sindicato será representado no Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado por uma Delegação Federativa, composta de 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, eleitos juntamente com a Diretoria e com igual mandato.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros serão definidos quando da composição da chapa às eleições e será permitida a cumulação de cargos, pelos ocupantes da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – Os membros eleitos da Delegação de Representantes não serão remunerados, por qualquer forma, por suas atribuições e competências contidas no Estatuto.

## CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

### SEÇÃO I – DAS ELEIÇÕES

**Artigo 25** – A eleição para a renovação de membros, da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado, será realizada por meio da Assembleia Geral, em conformidade com o Regulamento Eleitoral do Sindicato aprovado por Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

### SEÇÃO II – DO ELEITOR

**Artigo 26** – É eleitor todo associado que, na data da eleição, estiver em pleno gozo dos direitos conferidos e preencher os requisitos estabelecidos pelo artigo 27 do Estatuto, estendendo tais condições, onde couber, ao seu respectivo representante legal.

### SEÇÃO III – DOS CANDIDATOS

**Artigo 27** – Para se candidatar aos cargos de administração ou representação do Sindicato, os associados deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Integrar categoria econômica representada pelo Sindicato e estar filiado ao Sindicato há 02 (dois) anos, no mínimo;
- II. Integrar o quadro associativo há, no mínimo, 06 (seis) meses e estar em dia com suas obrigações financeiras com o Sindicato;
- III. Não ter desaprovação em contas relativas ao exercício de cargos administrativos ou representação sindical que haja exercido;
- IV. Não ter praticado atos lesivos e de malversação do patrimônio social do Sindicato, nem ter abandonado ou sido destituído de cargo da administração sindical;
- V. Não incorrer na inelegibilidade de que trata o artigo 30.

**Parágrafo primeiro** – O associado, pessoa jurídica, se fará representar pelos seus respectivos sócios, acionistas, diretor, gerente, membro do conselho de administração, membro do conselho consultivo ou preposto, devidamente credenciado.

**Parágrafo segundo** – Os representantes da pessoa jurídica, a que alude o parágrafo anterior não podem estar impedidas por lei especial, ou ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### SEÇÃO IV – DA CONVOCAÇÃO

**Artigo 28** – O Presidente do Sindicato expedirá Edital de Convocação, mencionando data, local e horário de votação, prazo para registro de chapas, horário de funcionamento da Secretaria do Sindicato no período eleitoral, prazo para impugnação de candidaturas e quorum para instalação e votação.

a) O edital será afixado na sede do Sindicato, publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação na base territorial de cada Unidade Federativa da base territorial, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do pleito.

b) No edital deverá constar a indicação nominal de todos os Estados.

**Parágrafo Único** - O intervalo entre as publicações no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação de cada Unidade Federativa, não será superior a 5 (cinco) dias.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUSPENSÃO, DESTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

**Artigo 29** – Ao membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que deixar de cumprir os deveres de seu cargo, violar dispositivo legal estatutário, faltar ao decoro ou praticar ato lesivo aos interesses do Sindicato, será aplicada a pena de suspensão por até 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – No caso de notória gravidade de falta cometida ou de reincidência será aplicada a pena de perda do mandato.

**Artigo 30** - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Federativa perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Abandono do cargo;
- c) Cessação da atividade econômica representada pelo Sindicato;
- d) Na hipótese referida no parágrafo único, do artigo anterior.

**Parágrafo Primeiro** – Considera-se abandono de cargo a ausência, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo** - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, em processo devidamente instruído, garantindo-se a notificação do interessado desde o seu início e o direito de ampla defesa.

## CAPÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

29 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

FOLHA Nº. 014  
03 DEZ. 2018  
Sergio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

**Artigo 31** – No caso de afastamento temporário de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo, automaticamente e de pleno direito, o substituto previsto neste Estatuto.

**Artigo 32** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, não havendo mais suplentes, o Presidente, ainda que resignatário convocará Assembleia Geral, que elegerá, imediatamente, uma Diretoria Provisória, de 03 (três) membros.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria Provisória considera-se automaticamente empossada na data de sua eleição.

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria Provisória adotará as providências necessárias à realização de novas eleições, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua posse.

## CAPÍTULO VII DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 33** – Constituem rendas e o patrimônio do Sindicato:

- I. A contribuição confederativa, instituída pelo art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;
- II. A contribuição sindical na forma prevista em lei;
- III. A contribuição assistencial;
- IV. As contribuições associativas ou de outras denominações, instituídas, fixadas e cobradas de seus associados;
- V. As rendas produzidas pelo exercício de suas atividades;
- VI. Os valores e bens adquiridos, e as rendas produzidas pelos mesmos;
- VII. Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- VIII. Outras rendas, inclusive doações, auxílios e subvenções.

14

7º RCPJ/SP  
PRENOTADO



**Artigo 34** - A alienação de bens imóveis dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

**Artigo 35** – Em caso de dissolução do Sindicato, a Assembleia Geral que decidir sua extinção, destinará os bens do Sindicato:

- I. Preferencialmente para uma entidade situada na sede do Sindicato com similitude de objetivos;
- II. Não sendo possível, ou conveniente aos interesses da categoria, cumprir o item anterior, escolher-se-á uma entidade beneficente de amparo a pessoas carentes situada na sede do município do Sindicato.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 36** – Para eleição de representantes da categoria, perante órgãos públicos ou privados, a escolha será feita pela Assembleia Geral Extraordinária ou, havendo urgência, pela Diretoria *ad referendum* daquela, observados os seguintes princípios:

- I. Eleição por escrutínio secreto;
- II. Nos demais casos, a escolha será feita por aclamação ou pelo processo que a Assembleia decidir.

**Parágrafo Único** – Para se candidatar a cargos de representação que trata o caput deste artigo, além dos requisitos determinados pelos respectivos órgãos, o candidato deverá atender integralmente o dispositivo nos incisos I a III do artigo 27.

**Artigo 37** – O Presidente do Sindicato, *ad referendum* da Diretoria, poderá criar Comissões de Trabalhos, cuja presidência ou direção será sempre exercida pelo Presidente do Sindicato ou por demais membros da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – A estrutura e o funcionamento das Comissões de Trabalho serão disciplinados por Regimento Interno aprovado pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – As Comissões de Trabalho não se constituem como órgãos de administração do Sindicato.

**Artigo 38** – Das atas das Assembleias Gerais e Reuniões de Diretoria e de Associados, constarão às deliberações tomadas.

**Artigo 39** – O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, obedecendo aos seguintes critérios:

**Parágrafo Único** – Quorum de maioria absoluta de associados com direito a voto em primeira convocação e em segunda convocação (01) uma hora depois por maioria de votos dos associados presentes


**Artigo 40** – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, assegurado o cumprimento do mandato dos membros eleitos na forma do Estatuto anterior.

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

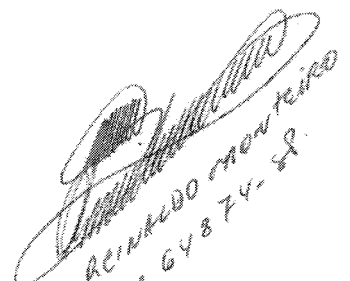


**Aleixo Raia Fald**  
**Presidente**  
RG. 4.191.951-8  
CPF: 638.150.108-10

  
**Gilberto Neto Marianno**  
**Secretário**  
RG. 3.044.824-4  
CPF: 034.948.458-91

  
**Daniel Richard Leicand**  
**Tesoureiro**  
RG. 5.188.194-9  
CPF: 221.985.538-70



  
**RENILDO MONTEIRO**  
RG 64874-SP



7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 017  
03 DEZ. 2018  
Sergio Games dos Santos  
Oficial Designado

Sindicato da Indústria de Abrasivos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Pernambuco.  
CNPJ 62.300.421/0001-95

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO- SINAESP, REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018, AS 11HORAS.**

Ao 01 dia do mês de novembro de 2018 as 11horas, instalou-se, em segunda convocação a Assembleia Geral Extraordinária na sede do Sinaesp - **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO, sediado na Av. Paulista, 1313, 8º andar - Conjunto. 807, nesta Capital.** Assumindo a Presidência dos trabalhos, por indicação dos presentes, o Sr. Aleixo Raia Falci, convidou o Senhor Gilberto Neto Marianno, representante da empresa FSN Fieras e Sinterizados Nacionais Ltda, para secretariar. Após a leitura do Edital de Convocação, Publicado no dia 03 de setembro de 2018: D. OFICIAL DA UNIAO pág. 173, O DIA/RJ pág.5, A TRIBUNA DE VITORIA pág.22, TRIBUNA DO PARANA pág.16, DIARIO CATARINENSE pág.14, FOLHA DE PERNAMBUCO pág 30, HOJE EM DIA/BH pág.8, O ESTADO DE S. PAULO pág B2 , o Sr Presidente retomando a palavra, esclareceu que copia do Edital, Projeto do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral foi encaminhado para todas as empresas associadas, abrindo o prazo para as manifestações.A seguir o Sr. Secretário fez a leitura do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral.Em seguida, abriu os envelopes dos votos por correspondência, na forma do artigo 28, 4º do Estatuto Social vigente, anunciando **9 ( nove )** empresas associadas, manifestaram favoravelmente e nenhuma externou voto desfavorável á reforma do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.Diante deste resultado, fica a diretoria autorizada a proceder com os registros competentes.Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia as 12h30 min.Eu Gilberto Neto Marianno secretario da Mesa, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, foi por mim assinada.

São Paulo, 01 de Novembro de 2018.

  
Aleixo Raia Falci  
Presidente da Assembleia

  
Gilberto Neto Marianno  
Secretario da Assembleia



**REGULAMENTO ELEITORAL DO SINDICATO DA INDÚSTRIA E ABRASIVOS DOS  
ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPIRITO SANTO,  
PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO - SINAESP.**

CNPJ 62.300.421/0001-95

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2018

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º.** As eleições para a Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados junto a Federação das Indústrias e respectivos suplentes serão realizadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias e mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos dirigentes em exercício, em conformidade com o disposto no seu Estatuto e neste Regulamento.

**Artigo 2º.** O voto será secreto e por chapa, na qual constará o nome dos candidatos e o cargo que pretendem ser eleitos.

**Artigo 3º.** O sigilo do voto será assegurado por:

- i) Uso de cédula única rubricada previamente, contendo todas as chapas registradas;
- ii) Isolamento do eleitor em cabine indevassável, no ato de votar;
- iii) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

**Parágrafo 1º.** Fica facultado o exercício do voto pela via postal.

**Parágrafo 2º.** Os que optarem por esta modalidade deverá assinar declaração que exercerá o voto por correspondência.

**Parágrafo 3º.** Será encaminhada a cédula de votação, devidamente rubricada acompanhada de dois envelopes, sendo:

- a. Um envelope especial, confeccionado em papel opaco, sem qualquer identificação, para ser colocada a cédula de votação que, depois lacrado assegure o sigilo do voto.
- b. Um envelope selado para o encaminhamento do envelope lacrado com a cédula de votação.

**Artigo 4º.** Cada associado ou unidade produtiva estabelecida na base territorial terá direito a um voto.

**DA CONVOCAÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS**

*(Handwritten signatures)*

**Artigo 5º.** As eleições serão convocadas por meio de edital em horário e local previamente designado pela Diretoria, por proposta do Presidente, e que necessariamente conterá:

- i) Data, horário e local de votação;
- ii) Prazo para registro das chapas e horário de funcionamento da Secretaria; e
- iii) Prazo para impugnação das candidaturas.

**Parágrafo 4º.** O edital poderá prever a segunda convocação imediatamente após a primeira, se houver somente uma chapa registrada, ou na ocorrência de empate, ou se não houver quorum suficiente.

- i) Aviso resumido do Edital afixado na sede do Sindicato e publicado em jornal de grande circulação na base territorial de cada Unidade Federativa da base territorial, com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data da eleição. Cópia será remetida, pela via postal para cada associado.

**Parágrafo 5º.** Caso no Edital não exista previsão de convocações posteriores, tomando-se necessárias subseqüentes convocações, ou se houver empate, será publicado novo Edital designando data, hora e local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo 6º.** O prazo para registro de chapas será de 20(vinte) dias, contados da data da publicação do Aviso resumido previsto no parágrafo 2º.

**Artigo 6º.** O requerimento de registro da chapa deverá ser endereçado ao Presidente do SINAESP e assinado pelo candidato que a encabeça a chapa e deverá ser instruído:

- i) Ficha assinada de qualificação de cada candidato indicado pela associada;
- ii) Prova de residência do candidato;
- iii) Cópia autenticada da Carteira de Identidade de cada candidato;
- iv) Prova de que o candidato é titular, acionista, sócio quotista, diretor, gerente, membro do conselho de administração ou conselho consultivo ou preposto de empresa filiada há mais de seis meses ao SINAESP, bem como com mais de 2 (dois) anos de exercício da atividade econômica e em gozo dos direitos sindicais e estatutários; e,
- v) Declaração do candidato e do associado, sob as penas da lei, de não se encontrar incurso em qualquer dos impedimentos a seguir:
  - a. Os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;
  - b. Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

- c. Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- d. Os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos.

**Parágrafo 7º.** Na composição da chapa, observar-se-á o disposto no Estatuto do SINAESP.

**Parágrafo 8º.** O registro das chapas, na conformidade deste Regulamento, far-se-á na Secretaria do SINAESP, no horário indicado no Edital de convocação, sendo fornecido recibo da documentação apresentada.

**Artigo 7º.** Será indeferido o registro da chapa que não contenha todos os candidatos efetivos e pelo menos metade dos suplentes dos cargos eletivos ou que não esteja acompanhada dos documentos mencionados neste Regulamento.

**Artigo 8º.** Verificando-se irregularidade na documentação, será o requerente do registro notificado, de forma simples, para supri-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Esgotado o prazo, sem a correção da irregularidade, o registro será recusado.

**Parágrafo 9º.** Se a irregularidade afetar a documentação individual de qualquer candidato, a recusa de registro apenas atingirá o seu nome, podendo o requerente do registro da chapa no prazo de 2 (dois) dias da ciência do despacho, substituí-lo por outro candidato.

**Parágrafo 10º.** Do indeferimento do registro de candidatura ou de chapa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, para a Diretoria do SINAESP que proferirá decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

**Parágrafo 11º.** As condições de elegibilidade dos candidatos deverão subsistir até o pleito.

**Artigo 9º.** Encerrado o prazo para registro das chapas, o Presidente do SINAESP determinará:

- i) A imediata lavratura da ata, que mencionará as chapas registradas, e que será por ele assinada juntamente com um candidato de cada chapa.
- ii) Nos 10 (dez) dias subsequentes:
- iii) A confecção da cédula única, onde deverão figurar todas as chapas registradas, com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes; e
- iv) A publicação da composição das chapas registradas pelos mesmos meios de divulgação previstos para o Aviso resumido do Edital.

#### **DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MESA COLETORA.**

*[Handwritten signatures]*

**Artigo 10º.** A mesa coletora e apuradora será constituída por um ato da diretoria e será composta de um Presidente, dois Mesários e um Suplente.

**Artigo 11º.** Até 15 (quinze) dias antes das eleições, será divulgada, através de ato afixado na sede do SINAESP, a composição da mesa coletora e apuradora.

**Artigo 12º.** Os trabalhos da mesa coletora e apuradora poderá ser acompanhado por fiscais designados pelos candidatos que encabeçarem a chapa e na proporção de um por chapa registrada.

**Artigo 13º.** Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora e apuradora os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, e os membros eleitos da administração do SINAESP.

**Artigo 14º.** Os Mesários substituirão o Presidente da mesa coletora, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

**Parágrafo 12º.** Salvo motivo de força maior, todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes no ato de abertura e de encerramento da votação.

**Parágrafo 13º.** Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento deste, o segundo mesário ou o suplente.

**Parágrafo 14º.** Poderá o membro da mesa que assumir a Presidência nomear "ad hoc", dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa, observados os impedimentos do artigo anterior.

## DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

**Artigo 15º.** No dia e local designados, antes da hora do início da votação, os membros da mesa coletora verificarão se estão em ordem o material e a urna destinados a recolher os votos, providenciando o presidente para que sejam as eventuais deficiências supridas.

**Artigo 16º.** A hora fixada no Edital o Presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos, que terão a duração mínima de 8 (oito) horas contínuas, podendo, no entanto, ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

**Artigo 17º.** Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula já previamente rubricada pelos membros da mesa e, após assinalar a chapa de sua preferência na cabine indevassável, a depositará fechada, na urna colocada na mesa coletora.

**Artigo 18º.** O associado que optou pelo voto pela via postal, deverá encaminhá-lo ao SINAESP, para que seja recepcionado até o dia designado para a votação. Incumbirá ao Presidente da mesa:





- a. Abrir o envelope selado, descartando-o;
- b. Assegurar que o envelope especial está lacrado e sem qualquer identificação.
- c. Depositar o envelope especial na urna.

**Parágrafo 15º.** A mesa coletora resolverá as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação, registrando-se em ata.

**Parágrafo 16º.** No uso dessa faculdade, poderá a mesa determinar as providências que julgar necessárias, inclusive o voto em separado.

**Parágrafo 17º.** Terminada a votação, os membros da mesa coletora comporão automaticamente a mesa apuradora.

**Parágrafo 18º.** Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo sido assinalada mais de uma chapa, o voto será anulado.

**Parágrafo 19º.** Estende-se à mesa apuradora a atribuição de que trata o art. 17, naquilo que for cabível.

**Parágrafo 20º.** Qualquer protesto sobre a votação e a apuração será registrado em ata.

**Artigo 19º.** Finda a apuração, o Presidente da mesa apuradora fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual obrigatoriamente mencionará:

- i) Dia, hora e local da abertura e do encerramento dos trabalhos, com os nomes dos componentes da mesa;
- ii) Resultado apurado, especificando o número de votantes, de votos atribuídos a cada chapa, de votos em branco e de votos nulos;
- iii) Registro de protestos e outras ocorrências.

**Parágrafo único** A ata será assinada pelos componentes da mesa e, em havendo, pelos fiscais, esclarecendo-se o motivo de eventual falta de qualquer assinatura.

## DAS IMPUGNAÇÕES

**Artigo 20º.** A impugnação de candidaturas poderá ser feita a qualquer tempo, até o quinto dia seguinte à publicação da relação das chapas registradas, devendo ser apresentada por interessado, representando empresa associada do Sindicato, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Entidade.

**Artigo 21º.** Cientificado em 48 (quarenta e oito) horas, o candidato impugnado terá o prazo de cinco dias para apresentar contra-razões.

**Artigo 22º.** Instruído o processo em 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente convocará a Diretoria para, no prazo de 5 (cinco) dias, decidir a controvérsia fundamentadamente, comunicando-a aos interessados.

SINAESP  
Sergio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

**Parágrafo 21º.** O Presidente do SINAESP submeterá a decisão da Diretoria à homologação da Assembleia Geral extraordinariamente convocada no prazo de 10 (dez) dias a contar da decisão.

**Parágrafo 22º.** Acolhida a impugnação de qualquer candidato, o requerente de registro da chapa poderá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias da ciência da decisão, caso em que o nome do substituto será comunicado às empresas associadas.

## DOS RECURSOS

**Artigo 23º.** O recurso contra o resultado das eleições será dirigido ao Presidente do SINAESP, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do pleito.

**Artigo 24º.** Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente notificar o Recorrido para, em 5 (cinco) dias, apresentar contra-razões.

**Artigo 25º.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo sem elas, o Presidente do SINAESP, em 3 (três) dias, encaminhará o processo à Diretoria para a respectiva decisão.

**Artigo 26º.** Se o recurso versar sobre impugnação ou inelegibilidade de algum candidato, não implicar na suspensão da posse dos demais, reservando-se a vaga para ele, no caso de provimento, ou para o suplente, no caso de não provimento.

## DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 27º.** Secretaria incumbe organizar o processo eleitoral, arquivando-o depois de encerrado.

**Parágrafo único** São peças essenciais do processo eleitoral:

- a. Edital de convocação;
- b. Folha de exemplar do Jornal em que foi publicado o Aviso resumido do Edital;
- c. Requerimento de registro de chapas, fichas de qualificação e cópias dos demais documentos dos candidatos;
- d. Relação dos eleitores;
- e. Expedientes relativos a composição das Mesas;
- f. Folha de votação;



- g. Ata dos trabalhos eleitorais;
- h. Exemplar da cédula única;
- i. Impugnações, recursos, contra-razões, decisões e informações; e
- j. Resultado da eleição.

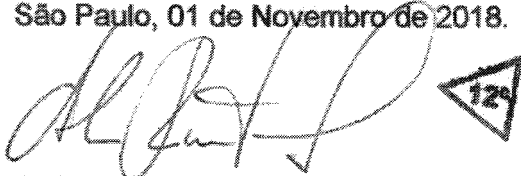
### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 28º.** Compete à Diretoria do Sindicato, dentro de 30 (trinta) dias da realização das eleições e não havendo recursos, dar publicidade ao resultado do pleito contendo a publicação, igualmente, a designação da função que cada um vai exercer, caso já hajam tomado posse.

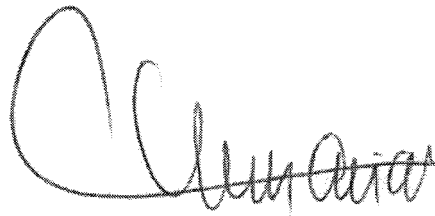
**Artigo 29º.** A posse dos eleitos para um mandato de 3 (três) anos dar-se-á ao término do mandato expirante.

**Artigo 30º.** A Diretoria do Sindicato, compete suprir as lacunas e dirimir as dividas na aplicação deste Regulamento.

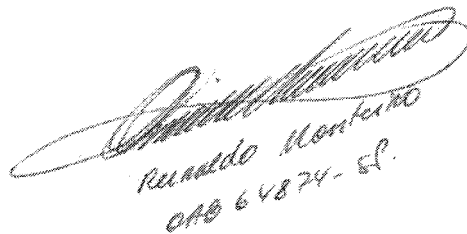
São Paulo, 01 de Novembro de 2018.



Aleixo Raia Falci  
Presidente  
RG. 4.191.951-8  
CPF: 638.150.108-10



Gilberto Neto Mariano  
Secretario  
RG. 3.044.824-4  
CPF. 034.948.458-91



Renato Montenegro  
CAB 64824-SP.

**TABELLIÃO de NOTAS**  
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
Alameda Santos, 1270 - São Paulo - SP - Cep: 01415-100  
DEL. HONORO DANTI - TABELIÃO - Tel: (11) 3049-6277 - Fax: (11) 3084-0382

Reconheço por semelhança a firma e o valor econômico de ALEIXO RAIA FALCI e Gilberto Neto Mariano  
São Paulo, 21 de Novembro de 2018.  
Em Testemunha da Verdade, Vimos Assinar e Rubricar  
CLEBER GONCALVES - ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
FIRMA  
1042AB095247356



ABRASIPA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS LTDA  
Rua Jacofer, 437 - Jardim Pereira Leite  
São Paulo, SP - Brasil - CEP 02712-070  
Fone: 55 11 3933.2992 Fax: 55 11 3932.1720

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 025  
03 DEZ. 2018  
Sergio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

Ao  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE  
JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO - SINAESP.  
Av. Paulista 1313, 8º andar, sala 807- Bairro Bela Vista  
Cep. 01311-923 - São Paulo- SP.

Assembleia Geral Extraordinária.

Com relação à Assembleia Geral Extraordinária que será instalada no dia 01 de novembro de 2018  
as 10 horas, em primeira convocação, ou as 11 horas, em segunda convocação, para deliberar  
sobre Alteração do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, optamos em manifestar a nossa  
posição e voto através desta carta.

( X ) CONCORDAMOS e APROVAMOS a alteração no estatuto social e regulamento eleitoral.

( ) NÃO CONCORDAMOS E NÃO APROVAMOS a alteração no estatuto e regulamento  
eleitoral.

Atenciosamente.

ABRASIPA  
INDÚSTRIA DE ABRASIVOS LTDA.  
.....  
DANIEL RICHARD LEICAND  
Sócio-Administrador

7º RCPJ/SP  
PRENOTADO



Rua São Paulo, 600 – Vinhedo – SP – Cx. P. 09 – CEP 13280-000  
Fone: (19) 3876-7914 – Fax (19) 3876-1904 / 3886-1360  
e-mail: gisele@alcar.com.br

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 026

03 DEZ. 2018

Sergio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

Vinhedo, 01 de Novembro de 2018  
Nº 146

Ao

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO – SINAESP.  
Av. Paulista 1313, 8º andar, sala 807- Bairro Bela Vista  
Cep. 01311-923 - São Paulo- SP.

**Assembléia Geral Extraordinária.**

Com relação à Assembléia Geral Extraordinária que será instalada no dia 01 de novembro de 2018 às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre Alteração do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, optamos em manifestar a nossa posição e voto através desta carta.

CONCORDAMOS e APROVAMOS a alteração no estatuto social e regulamento eleitoral.

NÃO CONCORDAMOS E NÃO APROVAMOS a alteração no estatuto e regulamento eleitoral.

Atenciosamente.

  
João Carlos Donato  
Diretor

7º RCPJ/SP  
PRENOTADO



7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 027  
03 DEZ. 2018  
Sérgio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

Guarulhos, 01 de novembro de 2018.

Ao  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO  
DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO – SINAESP.  
Av. Paulista 1313, 8º andar, sala 807- Bairro Bela Vista  
Cep. 01311-923 - São Paulo- SP.

Assembléia Geral Extraordinária.

Com relação à Assembléia Geral Extraordinária que será instalada no dia 01 de novembro de 2018 às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre Alteração do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, optamos em manifestar a nossa posição e voto através desta carta.

CONCORDAMOS e APROVAMOS a alteração no estatuto social e regulamento eleitoral.

NÃO CONCORDAMOS E NÃO APROVAMOS a alteração no estatuto e regulamento eleitoral.

Atenciosamente,

  
Pablo Alzogaray  
Diretor de Recursos Humanos



79 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 028  
03 DEZ. 2018  
Sergio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

Indaiatuba , 01 de novembro de 2018.

Ao  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO,  
ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO – SINAESP.  
Av. Paulista 1313, 8º andar, sala 807- Bairro Bela Vista  
Cep. 01311-923 - São Paulo- SP.

Assembléia Geral Extraordinária.

Com relação à Assembléia Geral Extraordinária que será instalada no dia 01 de novembro de 2018 às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre Alteração do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, optamos em manifestar a nossa posição e voto através desta carta.

CONCORDAMOS e APROVAMOS a alteração no estatuto social e regulamento eleitoral.

NÃO CONCORDAMOS E NÃO APROVAMOS a alteração no estatuto e regulamento eleitoral.

Atenciosamente.

  
FSN FIEIRAS E SINTERIZADOS NACIONAIS LTDA

**Gilberto Neto Marianno**

CPF: 034.948.458-91

RG: 3.044.824-4

**FSN Fieiras e Sinterizados Nacionais Ltda.**

Av. Almirante Tamandaré, 697 - Tel.: (19) 3875-6933 - Fax: (19) 3875-5306 - CEP 13334-200 - INDAIATUBA - SP - E-mail: fsn@fsn.com.br  
Rua Regino Aragão, 433 - Tel.: (11) 6914-1445 - Fax: (11) 6915-7858 - CEP 04285-020 - Moinho - Velho - SARERIZADOS



79 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 029  
03 DEZ. 2018  
Sergio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

Indaiatuba 22 de outubro de 2018.

Ao  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO  
PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ,  
SANTA CATARINA E PERNAMBUCO – SINAESP.  
Av. Paulista 1313, 8º andar, sala 807- Bairro Bela Vista  
Cep. 01311-923 - São Paulo- SP.

Assembleia Geral Extraordinária.

Com relação à Assembleia Geral Extraordinária que será instalada no dia 01 de novembro de 2018 às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre Alteração do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, optamos em manifestar a nossa posição e voto através desta carta.

( X ) CONCORDAMOS e APROVAMOS a alteração no estatuto social e regulamento eleitoral.

( ) NÃO CONCORDAMOS E NÃO APROVAMOS a alteração no estatuto e regulamento eleitoral.

Atenciosamente.

Nicolas Grimault  
Diretor Geral

CORINDON ABRASIVOS ESPECIAIS LTDA.  
Comercial / Fábrica  
Tel 55 19 3935-3077  
Rua Topázio, 240 – Cep 13346-620  
Rec. Campestre Jóia Indaiatuba  
[www.corindon.ind.br](http://www.corindon.ind.br)

7º RCPJISP  
PRENOTADO





7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 030  
03 DEZ. 2018  
Sergio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

Vinhedo, 01 de novembro de 2018.

Ao  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO,  
ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO – SINAESP.  
Av. Paulista 1313, 8º andar, sala 807- Bairro Bela Vista  
Cep. 01311-923 - São Paulo- SP.

Assembléia Geral Extraordinária.

Com relação à Assembléia Geral Extraordinária que será instalada no dia 01 de novembro de 2018 às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre Alteração do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, optamos em manifestar a nossa posição e voto através desta carta.

CONCORDAMOS e APROVAMOS a alteração no estatuto social e regulamento eleitoral.

NÃO CONCORDAMOS E NÃO APROVAMOS a alteração no estatuto e regulamento eleitoral.

Atenciosamente.

REI INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA

Rei Indústria e Comércio de Abrasivos LTDA – Fone (19)3836-6060 – Fax (19)3836-6061  
Rua Arnaldo Roque Briski, 333 – Alto do Morumbi – Vinhedo – SP – CEP 13280-000  
[reiabrasivos@reiabrasivos.com.br](mailto:reiabrasivos@reiabrasivos.com.br) / [www.reiabrasivos.com.br](http://www.reiabrasivos.com.br)

7º RCPJ/SP  
PRENOTADO

Vinhedo , 01 de novembro de 2018.

03 DEZ. 2018

Sergio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

Ao  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO,  
ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO – SINAESP,  
Av. Paulista 1313, 8º andar, sala 807- Bairro Bela Vista  
Cep. 01311-923 - São Paulo- SP.

### Assembléia Geral Extraordinária.

Com relação à Assembléia Geral Extraordinária que será instalada no dia 01 de novembro de 2018 às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre Alteração do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, optamos em manifestar a nossa posição e voto através desta carta.

CONCORDAMOS e APROVAMOS a alteração no estatuto social e regulamento eleitoral.

NÃO CONCORDAMOS E NÃO APROVAMOS a alteração no estatuto e regulamento eleitoral.

Atenciosamente.



49.596.497/0001-41

ITAMBÉ INDÚSTRIA DE PRODUTOS  
ABRASIVOS LTDA.

RUA ALFREDO ACCHAR, 266

NOVA VINHEDO - CEP 13284-072

VINHEDO - SP



**Kronos Indústria de Abrasivos Ltda.**

Rua: Iracema Lucas, 700 – Distrito Industrial  
CEP 13.288-172 – Vinhedo – SP.  
Tel.: (0xx19) 3856-9520 / 3856-9524  
Site: www.kronos.ind.br

ESTÍMIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 032  
03 DEZ. 2018  
Sergio Games dos Santos  
Oficial Designado

Vinhedo, 01 de novembro de 2018.

Ao  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO  
PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPIRITO SANTO, PARANÁ,  
SANTA CATARINA E PERNAMBUCO – SINAESP.  
Avenida Paulista, 1313, 8º andar, Sala 807 - Bela Vista – São Paulo/SP  
CEP 01.311-923

Assembléia Geral Extraordinária

Com relação à Assembléia Geral Extraordinária que será instalada no dia 01 de novembro de 2018 às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre Alteração do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, optamos em manifestar a nossa posição e voto através desta carta.

concordamos e aprovamos a alteração no Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.

Não concordamos com as alterações no Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.

Atenciosamente.

Élio Trevisan

KRONOS INDÚSTRIA DE  
ABRASIVOS LTDA.  
CNPJ: 45.986.878/0001-30

7º RCPJ/SP  
PRENOTADO



7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 033  
03 DEZ. 2018  
Sergio Gomes dos Santos  
Oficial Designado

Salto

, 01 de novembro de 2018.

Ao  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO,  
ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO – SINAESP,  
Av. Paulista 1313, 8º andar, sala 807- Bairro Bela Vista  
Cep. 01311-923 - São Paulo- SP.

Assembléia Geral Extraordinária.

Com relação à Assembléia Geral Extraordinária que será instalada no dia 01 de novembro de 2018 às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre Alteração do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, optamos em manifestar a nossa posição e voto através desta carta.

CONCORDAMOS e APROVAMOS a alteração no estatuto social e regulamento eleitoral.

NÃO CONCORDAMOS E NÃO APROVAMOS a alteração no estatuto e regulamento eleitoral.

Atenciosamente.

Assinatura do representante da empresa associada.

7º RCPJSP  
PRENOTADO



Sergio Gomes dos Santos Oficial Designado



SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENA T. SERRA/ES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para aquisição de materiais da copa/cozinha, higiene e limpeza para atender a unidade DN 122, situada na Rodovia Norte Snt. 03 - Parque Residencial Laranjeiras - Serra - ES, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 18/09/2018, às 09h30min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se à Unidade no endereço Rodovia Norte Snt. 03 - Parque Residencial Laranjeiras - Serra - ES, das 08:00 às 17:30 h.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 SESC/ARRJ Nº 16/2018

PROCESSO Nº 67.519/2018. O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro - SESC/ARRJ, comunica a republicação de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AVES. O Edital de Licitação e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, na Gerência de Logística, situada na Rua Marquês de Abrantes, 99 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ ou solicitado através do e-mail licitacoes@secco.org.br. A Sessão Pública será realizada às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos do dia 20/09/2018.

CONCORRÊNCIA Nº 18/2018 SESC/ARRJ Nº 18/2018

PROCESSO Nº 68.065/2018. O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro - SESC/ARRJ, comunica a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE 08 (OITO) APARTAMENTOS DO HOTEL SESC COPACABANA. O Edital de Licitação poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@secco.org.br, por meio de CD contendo os Anexos do Edital deverá ser retirado na Gerência de Logística, situada na Rua Marquês de Abrantes, 99 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ. A Sessão Pública será realizada às 13 (quinze) horas do dia 19/09/2018 na Rua Marquês de Abrantes, 99 - 3º andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018 KLEFTON ANTUNES Gerente de Logística

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional em Sergipe comunica a realização de Licitação, na modalidade Concorrência, Nº 18/0005

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção do alvenariado, campo de futebol society, espaço cultural/casuarina, vestiários e parque infantil, em terreno anexo à Unidade do SESC Socorro, localizada na av. Perimetral "B", s/n, Conjunto Marcos Freire II, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com os Projetos Arquitetônico e Complementares e com as Especificações Técnicas Anexo I do Edital. Valor de R\$ 9.503.424,16. Data: 08/10/2018. Horário: 09h30. Edital no site: www.seco-se.com.br ou mediante e-mail: coppel@se.seco.com.br.

Ponto de Recurso: SESC Base Legal: RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012, Lei Complementar nº 123 e legislação ordinária suplementar. Informações: Telefone (79) 3216-2715/2735 ou e-mail: coppel@se.seco.com.br

Ancsurg-SE, 31 de agosto de 2018. JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE ARAXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 36/2018

O SEST - Serviço Social de Transporte comunica aos interessados que a Concorrência para contratação de empresa especializada em Locação de impressoras led/laser monocromática e multifuncional, cujo recebimento dos envelopes contendo a

documentação e a proposta está prevista para o dia 17/09/2018 às 10h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail araxa.mg@seccsonat.org.br, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, das 08:00 às 17:00h.

LEONARDO DE OLIVEIRA NERI Presidente da Comissão

SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE EM FLORIANÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 45/2018

SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 045/2018 cujo objeto é selecionar e contratar empresa para aquisição de ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (BÁSICOS, EXECUTIVOS, ELÉTRICO, SEGURANÇA E HIDRÁULICO) PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO MÓDULO DE SAÚDE, ADMINISTRATIVO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS QUIOSQUES NA UNIDADE SEST FLORIANÓPOLIS, conforme especificado em edital e em seus anexos, para atender a Unidade de Florianópolis-SC, em favor das empresas FERRELANDO STROHSCH EMPREITEIRA - FERCON CNPJ: 04.666.721/0001-99, com o valor de R\$ 68.794,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais), e ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 8.073,86 (oito mil e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

RAFAEL DE SOUZA LIMA Presidente da Comissão de Licitação

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO CNPJ 62.300.421/0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos as empresas da base territorial, no gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, sita à Av. Paulista, 1.313 - 8º andar - Cj. 807, no dia 01 de Novembro de 2018, às 10 horas, e uma hora depois, em segunda convocação, com o fim de deliberar sobre a alteração do estatuto social e regulamento estatutal. O voto poderá ser exercido por correspondência.

São Paulo, 31 de Agosto de 2018. ALEXIO RAFA FALCI Presidente do Sindicato

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE - SISPUMT, convoca toda categoria de Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos por uma Assembleia Geral Extraordinária na Sede Provisória, situada na Praça José Vitoriano Junior, nº 24, Sala 08, 1º andar - Centro, Triunfo - PE, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas, com 30% (trinta) minutos de intervalo e em segunda convocação às 16:30 (dezesseis e trinta) horas com qualquer número dos convocados, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 01- Prolegação do mandato do atual diretor por 120 (cento e vinte) dias) a contar do dia 26/09/2018; 02- Indicação da Comissão Eleitoral; 03- Escolha dos Componentes das Mesas Coletoras e apuradoras dos votos das Eleições Sindicais 2019; 04- Mudança de Endereço da Sede Provisória.

Triunfo, 31 de Agosto de 2018. MARIA DE FATIMA MOURA DANTAS Presidente do Sindicato

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MASSAPÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal de Massapé, inscrito no CNPJ sob nº. 09.134.556/0001-07, com sede à Travessa Varador Salvador Abreu, 175, Centro, Massapé-CE, em conformidade com o disposto na Portaria MTB nº. 326/2013, por sua Presidente Betty Lee do Nascimento Santana Marques, brasileira, casada, CPF: 842.906.843-00, RG nº 203509733-9333 SVPCE e PASEP Nº 1.991.371.349-0, domiciliado à Rua José Sigifredo Arruda, S/N, Centro, Massapé-CE, CEP: 62.140-000, convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras dos

municípios de Massapé e Senador Sá, que prestam serviços nas Prefeituras de Massapé e Senador Sá, associadas ou não, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em Massapé, à Travessa Varador Salvador Abreu, 175, Centro, Massapé, Ceará, no dia 27 de Setembro de 2018, às 15h, em primeira convocação, com número legal de presentes e às 16h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes de acordo com o Estatuto Social, para discussão, votação e aprovação ou não do seguinte Ordem do Dia: 1) Rerratificação do juramento do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal de Massapé para abranger os municípios de Massapé e Senador Sá; 2) Rerratificação da representatividade do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal de Massapé para abranger os municípios de Massapé e Senador Sá; 3) Rerratificação do estatuto do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal de Massapé para abranger os municípios de Massapé e Senador Sá; 4) Rerratificação do Estatuto Social do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal de Massapé e Senador Sá - Massapé, 31 de Agosto de 2018

BETTY LEE DO NASCIMENTO SANTANA MARQUES Presidente do Sindicato

SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE TRABALHO PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção Colegiada do SINDPREVIBA no uso das suas atribuições Estatutárias informa a todos os associados e não associados da base do SINDPREVIBA ativos, aposentados do Ministério da Saúde, INSS, SIKTE, ANVISA, FUNASA e Servidores Redistribuídos para outros órgãos, que de acordo, com a União (PGU), INSS (PGF) e SINDPREVIBA, em vista de formalização do acordo judicial - objeto PCCS processo nº 108500-50-1989-3.05.0013, comarca todos os servidores do SINDPREVIBA, em 1998 e SINDPREVIBA, que no período de fevereiro de 1988 a dezembro de 1990 foram regidos pela CLT, o que até a presente data, não assinaram o Termo de Adesão. Elegendo a convocação do prazo até o dia 15 de setembro de 2018, bem como o fato de que a celebração e o cumprimento do acordo importarão em arquivamento definitivo do processo.

Salvador (BA) 31 de agosto de 2018. VALDEMIR MEDEIROS DA SILVA Diretor da Secretaria de Administração e Finanças

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MIGUEL ALVES - PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de MIGUEL ALVES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.067/0001-62, com Carta Sindical emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego sob nº L001/PO2.19175, com sede no endereço: Avenida Desembargador Síplício Mendes, 400, Centro, em MIGUEL ALVES - PI, CEP: 64.130-000, por sua presidente, Katiana Lima da Silva, CPF: 011.206.403-50, RG 2.285.722 - PI, NIT: 1.198.480.337-6, domiciliado na Rua 04, nº 2125, Bairro COHEB, MIGUEL ALVES - PI - CEP: 64.130-000, convoca, pelo presente edital, todos os membros da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exercem suas atividades no meio rural, individualmente ou regime de economia familiar, na município de MIGUEL ALVES - PI, nos termos do decreto lei 1166/1971, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 2018, no auditório da sede do Sindicato, contendo acima, em 08:30horas, e trinta minutos após, em segunda convocação, observando o quórum estatutário, com a seguinte ordem do dia: 01) Alteração Estatutária, para alterar a redação do artigo 1º, parágrafo 1º, que define a categoria profissional representada para acrescentar a expressão "em área não superior a dois módulos rurais"; 02) Outras alterações relacionadas ao parágrafo 1º do artigo 1º do Estatuto Social do Sindicato.

MIGUEL ALVES-PI 30 de agosto de 2018. KATIANA LIMA DA SILVA Presidente do Sindicato

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS, LACUSTRES E EMPREGADOS TERRESTRES DE EMPRESAS AQUAVIARIAS, AGENCIADORAS FLUVIAIS, TURISMO NÁUTICO - SINDIFLU-PAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Revocação/Alteração Estatutária e Atualização Sindical (SR) - Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores associados ou não a este sindicato e qual possui representatividade intermunicipal para com a classe trabalhadora do setor aquaviário. O SINDIFLU-PAR, com o intuito de dar publicidade e transparência em seus atos decorrentes do processo necessário para emissão do

7º RCPJSP PRENOTADO

**MARINHA DO BRASIL**  
**ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018**  
 A Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018 realizar-se-á no dia 28 de setembro de 2018, às 08:30 horas. Objeto: Evento de aquisição de material médico-didático, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no e-mail [emsc.compras@marinha.mil.br](mailto:emsc.compras@marinha.mil.br), ou por petição dirigida ou provida no endereço Avenida Marinho Max Stramim, nº 3023, Estrelo, Florianópolis/SC, Departamento de Intendência, Divisão de Organização, nos sites, no horário das 08:00 horas às 18:30 horas.  
 Florianópolis, Santa Catarina, 03 de setembro de 2018.  
**WILLIAM DOS SANTOS MADEIRA**  
 Capitão de Fragata  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
**ERRATA 01 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 - PMC**  
**Obras e Serviços de Engenharia**  
 O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público a correção da publicação veiculada na data de 31 de agosto de 2018, nos Jornais Imparciais edição 888, Diário Catarinense edição 11663, IOESC edição 20946 e DOM/SC, edição 2517 em 31 de agosto de 2018, nos seguintes termos:  
**ONDE LÊ-SE: "INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 21/09/2018 AS 16h00min.**  
**Abertura: dia 22/09/2018 às 08h30min."**  
**LEIA-SE: "INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 20/09/2018 AS 16h00min.**  
**Abertura: dia 21/09/2018 às 08h30min."**  
 Concórdia, SC, 31 de agosto de 2018.  
**DANIEL FAGANELLO**  
 Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2018**  
 O Fundo Municipal de Educação de Curitiba/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Nº. 8.689/93, faz saber que se acha aberto licitação na modalidade de tomada de preços, para obra e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, pela Lei nº 8.688 de 8 de junho de 1994 e a Lei nº 8.689 de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.688 de 8 de junho de 1994 e a Lei nº 8.689 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.  
 A Comissão de Licitação, recebendo os envelopes documentados de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:30 horas do dia 19/09/2018, no protocolo de abertura de envelopes, e a Rua Cel. Vidal Ramos, 860. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 19/09/2018, na Rua Vidal Ramos, 860.  
 O interessado deve estar devidamente cadastrado e de seus arquivos, encontrados e depositados em nome o licitante no Sítio de Licitação e Compras da Prefeitura de Curitiba no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
**Sergio Gomes dos Santos**  
**Oficial Designado**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 118/2018**  
 O Município de Palhoça torna público que irá realizar no dia 28 de setembro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Vilça Terzianelli Pagan, 280 - Pavão Residencial Pagan - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 118/2018, que tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da Cláusula de Estado de Saúde (ou Vale-Férias Prorrateado) no bairro Engenheiro LOTE 01 e fornecimento de execução de gramas sintéticas no Parque do Sarm do Arco (LOTE 02) neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está em anexo está disponível em anexo a disposição dos interessados, no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: [www.silbitosa.com.br](http://www.silbitosa.com.br)  
 Palhoça, 31 de agosto de 2018.  
**CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS**, Prefeito Municipal.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO**  
 - CNPJ: 02.300.327/0001-95  
**EDITAL DE CONVOCACÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 Ficam convocadas todas as empresas de bases territoriais, no gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, sita à Av. Paulista, 1.313 - 6º andar - CJ. 807, no dia 01 de Novembro de 2018, às 19 horas, e uma hora depois, em segunda convocação, com o fim de deliberar sobre a alteração do estatuto social e regulamento eleitoral. O voto possui o mesmo valor por correspondência.  
 São Paulo, 31 de Agosto de 2018  
**ALEIXO RANA FALCI**  
 Presidente do Sindicato

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 175/2018**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO** de imóvel próprio municipal de situação íntima, do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pelas Leis Municipais nº 167/2016 e 173/2017.  
**O MUNICÍPIO DE CURITIBANGS**, autorizado pelas Leis Municipais nº 167/2016 e 173/2017, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, processo administrativo nº 197/2017, através da Comissão de Licitação, receberá as propostas referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE MAIOR OFERTA**, para alienação de imóveis próprios municipais, no dia 04/10/2018, até às 14 horas, na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Curitiba/SC, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas.  
 Curitiba/SC, 31 de Agosto de 2018.  
**José Antônio Guldi**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através do PMC Fundo

# Cão defende vítima e sofre disparo de arma

Policiais Militares de Balneário Camboriú atendiam uma ocorrência de tentativa de homicídio na noite de sábado, no bairro Monte Alegre, quando resgataram um cão, que tentou salvar a vítima do caso, e levou um tiro. O homem foi socorrido por atendentes do Samu, mas não resistiu e morreu no Hospital Ruth Cardoso. O labrador, bastante debilitado, foi encaminhado pelos policiais a uma clínica veterinária. O tutor do cão é o enteado da vítima.

A ONG Viva Bicho acompanha o estado de saúde do cão, mas precisa de recursos para o tratamento. Os policiais de Camboriú estão mobilizados para arrecadar dinheiro e pagar os custos.

Quem quiser contribuir, pode entrar em contato com a clínica através do (47) 3365-0510, ou com a ONG pelo número de telefone (47) 3262-1030.

**Blumenau | Feragido é encontrado na rodoviária**

**2 TORO ENDURANCE 1.8 16V FLEX, AUT. 01M + 2 MOTOS NTR 160 BROS ESD. 01M**  
 COTA DE LICENÇA DE R\$ 220,000  
**MIGUEL ARCHANGLO SOARES DE LIMA**  
 BARRA DE JANGADA | 607-058

**1 Prêmio**  
**R\$ 10.000,00**  
 VALOR EM LETRAS: DEZ MIL REAIS

TEL: 0000-9416 - OLINDA | 736.928  
 HELIANTON ZUCCHINI SANTOS - COHAB | 912.580

**2 Prêmio**  
**R\$ 10.000,00**  
 VALOR EM LETRAS: DEZ MIL REAIS

TEL: 0000-9760 - PORTO DE CALIÇAS | 509.829  
 BLOCO 8511 - CABO | 784.155

**3 Prêmio**  
**R\$ 10.000,00**  
 VALOR EM LETRAS: DEZ MIL REAIS

TEL: 0000-9485 - IPUITINGA | 854.032

53-18-07-50-36-11-39-60-4E-53-23-40-27-30-35-59-56-19  
 25-02-07-10-23-45-29-12-28-92-49-37-22-21-54-13-06-35

**R\$ 215.000,00**  
 VALOR EM LETRAS: DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

**R\$ 10.000,00**  
 VALOR EM LETRAS: DEZ MIL REAIS

**PROXIMO DOMINGO**

www.pernambucoforte.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO**  
 CNPJ 62.300.421/0001-95

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 Ficam convocadas todas as empresas da base territorial, no prazo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, sita à Av. Paulista, 1.313 - 8º andar - Cj. 807, no dia 04 de Novembro de 2018, às 10 horas, e uma hora depois, em segunda convocação, com o fim de deliberar sobre a alteração do estatuto social e regulamento eleitoral.

**SENAO JURÍDICA DA CARRAPATU**  
 Presidente do Sindicato

**037**  
**ALEIXO RAIA FALCI**  
 Presidente do Sindicato

**SERVIDORES DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE**

A Prefeitura da Cidade do Recife, através da Secretaria de Planejamento Urbano, informa que foi publicado no Diário Oficial do Município, edição de 01/09/2018 e no site do Conselho da Cidade do Recife (<http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br>), a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão do Diagnóstico Propositivo do Plano Diretor do Recife, no dia 18 de setembro de 2018, das 8h30 às 13h00, no Auditório Dom Helder, na Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire - EFER, situado na Rua Real da Torre, nº 299, Madalena, Recife/PE.

7º RGF/JSP PRENOTADO







# Arqueólogos encontram relíquias

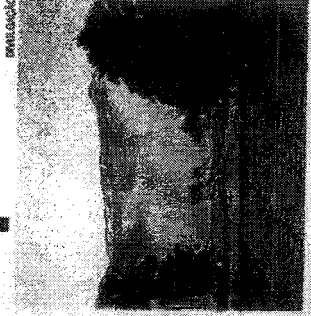
Arqueólogos no Egito disseram ter encontrado uma das cidades mais antigas de que se tem conhecimento no Delta do Nilo, datada da era neolítica.

Uma missão conjunta de egípcios e franceses descobriu vários silos de armazenagem contendo grandes quantidade de restos de animais e plantas, bem como ferramentas de cerâmica e de pedra, disse o ministério de antiguidades

em um comunicado ontem.

O órgão disse que a descoberta indica que humanos habitaram o fértil Tell al-Samara, na província norte de El-Dakahlia, desde o quinto milênio antes de Cristo, muito antes da mais antiga pirâmide conhecida do Egito.

"Analisar o material biológico que foi descoberto vai nos dar uma visão mais clara das primeiras comunidades que se instalaram no Delta e as origens da agricultura e pecuária no Egito", disse Nadia Khedr, uma funcionária do ministério responsável por antiguidades egípcias, gregas e romanas no Mediterrâneo.



RIO NILO: silos de armazenagem

A agricultura neolítica, baseada no ciclo das chuvas, pode deturpar pistas vitais para o salto tecnológico que levou à produção a partir da irrigação ao longo do Nilo.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO**  
CNPJ 02.303.421/0001-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Ficam convocadas todas as empresas do ramo territorial, no gozo de todos direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, sita à Av. Paulista, 1.313 - 8º andar - CEP 01305-900, na cidade de São Paulo, em 10 de Novembro de 2018, às 10 horas, e uma hora depois, em separado convocação, com o fim de deliberar sobre a alteração do estatuto social da entidade.

O voto poderá ser exercido por correspondência.

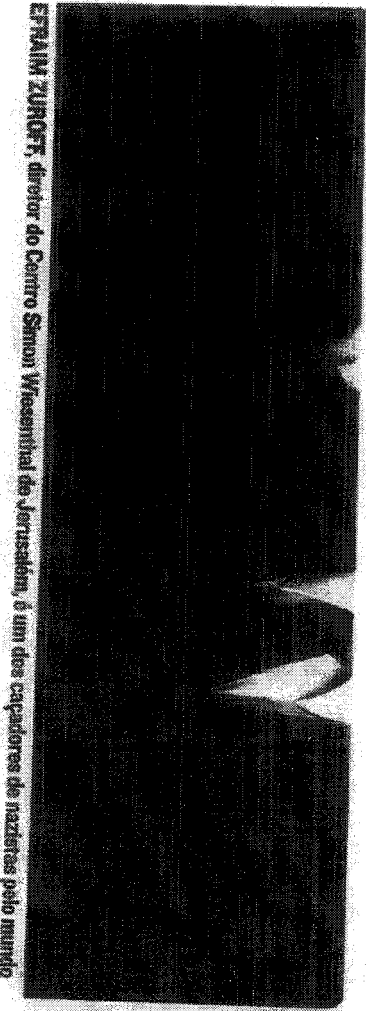
São Paulo, 31 de Agosto de 2018

**ALEIRO RAIA FALCI**  
Presidente do Sindicato

nessas negociações ou eu simplesmente encerrarei o Nafta inteiramente e nós estaremos muito melhor."

Não está claro se a administração Trump tem autoridade para fechar um acordo com apenas o México e excluir o Canadá. Além disso, o Congresso deve aprovar qualquer rescisão do Nafta, assinado durante o mandato do presidente Bill Clinton, e pode se recusar a en-

7º RCPJ/SP  
BOLETO



EPHRAIM ZUROFF, diretor do Centro Simon Wiesenthal de Jerusalém, é um dos capadocenas de nazistas pelo mundo

IPHONE: três novos modelos



Estados Unidos, assim como especialistas de Israel e da França, continuam tentando localizá-los e enviá-los aos tribunais.

Novos nomes continuam aparecendo no radar da Justiça. Ephraim Zuroff, diretor do Centro Simon Wiesenthal de Jerusalém, que dedicou toda a sua vida à caça desses criminosos, afirma que está atualmente estudando dois casos que acabam de aparecer nos Estados Unidos: no Havaí e na Flórida, com-



